



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151
Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná
www.huop.unioeste.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ-UNIOESTE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NEONATOLOGIA.

EDITAL N° 018/2025-COREMU

NORMAS GERAIS PARA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA O SUPRIMENTO DE VAGAS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NEONATOLOGIA, DA UNIOESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A coordenação de Residência Multiprofissional em Saúde ou da Área Profissional da Saúde – COREMU, e a coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Neonatologia, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais:

TORNAM PÚBLICO:

A abertura de inscrição e as normas gerais para a Seleção Pública para o suprimento de vagas ao Programa de Residência Multiprofissional em Neonatologia, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (doravante, **Programa**), para ingressantes no ano de 2026.

O processo seletivo para ingresso em Programa de Residência não é configurado em caráter de concurso público, por não se destinar a provimento em cargo público, mas a ingresso em modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu* (especialização), sob a forma de treinamento em serviço em regime de 60 horas semanais e dedicação exclusiva.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública será regida pelas regras estabelecidas no presente edital e tem por objetivo selecionar candidatos para o suprimento de vagas para o **Programa** e é destinada aos portadores de diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso de Enfermagem, Fisioterapia ou Nutrição, emitido após a colação de grau, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e profissionais enfermeiros, fisioterapeutas ou nutricionistas, com registro no Conselho de Classe Profissional da respectiva profissão.

1.2 O **Programa** constitui uma modalidade de ensino em nível de pós-graduação, sob a forma de especialização *lato sensu*, destinada a enfermeiros, fisioterapeutas e

nutricionistas, e se caracteriza por Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade Multiprofissional.

- 1.3** O Programa tem duração mínima de dois anos, equivalente a uma carga-horária mínima total de 5.760 horas, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, distribuídas em sistemas de plantões escalonados, diurnos e noturnos, inclusive finais de semanas e feriados, em regime de **dedicação exclusiva**.
- 1.4** O Programa é ofertado pelo seu Colegiado próprio, vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.
- 1.5** O Programa é desenvolvido no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – doravante HUOP, ficando sob a responsabilidade dos docentes do Programa, Agentes Universitários do HUOP e de profissionais da área de saúde de serviços conveniados.
- 1.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública através da Internet, e manter atualizado o endereço, telefone e e-mail informados no ato da inscrição para fins de contato direto, caso necessário.
- 1.7** Serão admitidos pedidos de impugnação de recurso deste edital até o dia **26 agosto de 2025**, acompanhados de justificativa fundamentada e explicativa, devendo a solicitação ser encaminhada para o e-mail: huop.coremu@unioeste.br, o assunto deve conter obrigatoriamente o seguinte título: “RECURSO NEONATOLOGIA”. Os pedidos de impugnação deste edital serão analisados e a resposta será divulgada por meio de edital, até o dia **27 de agosto de 2025**.
- 1.8** No ato da matrícula, os candidatos brasileiros ou estrangeiros que concluíram a graduação em Enfermagem, Fisioterapia ou Nutrição no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por uma Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto de permanência ou autorização de residência compatível com a realização da Residência, e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), quando o idioma oficial do país de origem não for o português.
- 1.9** Esta Seleção Pública será válida somente para as vagas disponíveis para o ano letivo de 2026.
- 1.10** Todas as vagas disponibilizadas no edital de convocação para a matrícula serão contempladas com bolsa/remuneração de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação, proveniente do Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE, que estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação em vigor e dos demais regulamentos internos.

2. DAS VAGAS

2.1 O Programa destina à Seleção Pública para o preenchimento de até 06 (seis) vagas, em fase de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), relacionadas abaixo:

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NEONATOLOGIA	NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO
Enfermagem	01 vaga	02 anos
Fisioterapia	03 vagas	02 anos
Nutrição	02 vagas	02 anos
Total: 06 vagas		

2.2 Das 6 (seis) vagas ofertadas, haverá reserva de vagas para ações afirmativas, pelo sistema de cotas, em conformidade com a regulamentação institucional, aprovada pela Resolução nº 076/2025-CEPE, de 31 de julho de 2025, destinadas para candidatos com deficiência (PcD), para candidatos negros (pretos e pardos), e vagas para candidatos de ampla concorrência, conforme segue:

Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas para PcD*	Vagas reservadas para pretos e pardos	Total de vagas, distribuídas cfe. Item 2.1
04	01	01	06

*PcD: Pessoas com Deficiência

2.3 A destinação da vaga reservada dentro de um mesmo grupo (PcD; pretos e pardos) será para o candidato com maior pontuação do grupo, e os demais candidatos concorrerão às vagas de ampla concorrência. Se na classificação final do processo de seleção o candidato com maior pontuação do grupo ficar classificado dentro do número de vagas para ampla concorrência, a vaga reservada para ações afirmativas será destinada ao próximo classificado do mesmo grupo.

2.4 Considerando o artigo 1º da Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

2.5 Considerando o artigo 2º da Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 3.1** Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) são reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PcD), em conformidade com o item 3.4, os quais concorrerão em igualdade de condições entre si. Essa vaga será preenchida de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes desta categoria.
- 3.2** Quando a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionar, no sistema de inscrição, a opção para concorrer à vaga reservada para PcD e o envio da documentação comprobatória.
- 3.4** Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999 com suas alterações; no §1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei n.º 14.126/2021 (visão monocular); e na Lei n.º 14.768/2023 (deficiência auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, e demais disposições da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 3.5** Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas que regem o processo de seleção.
- 3.6** É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão local da instituição, que terá acesso aos documentos incluídos pelo candidato via sistema.
- 3.7** A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições inerentes à residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 3.8** A inscrição ocorre por meio de sistema *on-line*, no período de **28 de agosto de 2025 a 28 de setembro de 2025**, da forma descrita neste Edital, devendo o candidato fazer, no ato da inscrição, o registro da sua opção em concorrer à vaga reservada para PcD, preencher e anexar, em campo correspondente no sistema, a

Autodeclaração para Candidatos à Vaga Reservada para PcD (Anexo V), o laudo solicitado no item 3.10 e os exames descritos nos itens 3.12 e 3.13 (quando for o caso), todos os documentos em um único arquivo em PDF (de no máximo 150 MB), sem prejuízo do cumprimento das demais regras e condições previstas neste Edital.

- 3.9** Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens no sistema de inscrição.
- 3.10** O laudo médico enviado pelo candidato no momento da inscrição, deverá conter o nome completo do candidato; o código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10); espécie e grau do nível de deficiência; as limitações funcionais; o nome completo, assinatura e o nº do registro do CRM do médico responsável pela emissão do laudo, o qual não deve possuir grau de parentesco com o candidato.
- 3.11** Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição deste processo de seleção, salvo o previsto no item 3.14.
- 3.12** No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição deste processo de seleção, salvo o previsto no item 3.14.
- 3.13** No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição deste processo de seleção, salvo o previsto no item 3.14.
- 3.14** Em casos de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, ou no caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminado, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja legível.
- 3.15** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições de visualização, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 3.16** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se todos os documentos foram anexados no sistema e se estão corretos.
- 3.17** Não serão aceitos documentos entregues de outra forma que não seja pelo sistema *on-line* no ato da inscrição, e não será admitida a inclusão de documentos fora do período de inscrição.
- 3.18** O envio da imagem legível da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A coordenação do **Programa** e a Coremu não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de

comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

- 3.19** O candidato que não selecionar, no ato da inscrição, a opção pela vaga reservada à PCD e/ou não anexar ao sistema os documentos, laudos e exames exigidos descritos no item 3.8, mas encaminhar os demais documentos conforme o item 6 (e subitens), terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 3.20** Os documentos comprobatórios de candidatos inscritos à vaga reservada para Pessoa com Deficiência e **aprovados na prova objetiva nos termos deste Edital**, serão analisados pelo Programa de Educação Especial - PEE, da Unioeste, e o resultado da análise será divulgado no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/residencias>, até a **data de 24 de novembro de 2025**.
- 3.21** Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos contra o resultado da análise de documentos enviados pelo candidato para a vaga reservada à Pessoa com Deficiência, que deverá ser encaminhado por meio de requerimento devidamente fundamentado, para o endereço de e-mail huop.coremu@unioeste.br, até o dia **26 de novembro de 2025**, com o título: “RECURSO NEONATOLOGIA”.
- 3.22** O recurso será analisado e a resposta será divulgada por edital, no **dia 04 de dezembro de 2025**.
- 3.23** O candidato que tiver indeferida a sua inscrição por reserva de vaga para PCD pela Banca Avaliadora, estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 3.24** O candidato que tiver a inscrição deferida nesta modalidade, concorrerá, primeiramente às vagas de ampla concorrência e, posteriormente, se necessário, à vaga reservada para PCD.
- 3.25** O candidato inscrito como PCD, se aprovado na Seleção Pública, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para Pessoas com Deficiência.
- 3.26** Caso aprovado na seleção pública e convocado para a matrícula, o candidato à vaga reservada para Pessoa com Deficiência poderá, posteriormente, ser convocado para Avaliação Médica e/ou pelo Programa de Educação Especial - PEE, realizada por equipe da UNIOESTE, que atestará sobre o seu enquadramento como Pessoa com Deficiência, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 3.27** A compatibilidade entre as atribuições da especialidade e a deficiência apresentada

pelo candidato será também avaliada durante o período de realização da residência.

3.28 Caso identificada incompatibilidade comprovada entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá seu desligamento do **Programa**, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

3.29 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação dos candidatos de ampla concorrência.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

4.1 Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) são reservadas para o ingresso de candidatos qualificados como negros (pretos e pardos), os quais concorrerão em igualdade de condições entre si. Essa vaga será preenchida de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes desta categoria.

4.2 Quando a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionar, no sistema de inscrição, a opção para concorrer à vaga reservada à negros (pretos e pardos) e o envio da documentação comprobatória.

4.4 A inscrição ocorre por meio de sistema, no período de **28 de agosto de 2025 a 28 de setembro de 2025**, da forma descrita neste Edital, devendo o candidato fazer, no ato da inscrição, o registro da sua opção em concorrer à vaga reservada para a raça etnia negra (pretos e pardos), preencher e anexar, em campo correspondente no sistema, a Autodeclaração para Candidatos à Vaga Reservada para Pessoa Negra (Preto ou Pardo) (Anexo VI) e o documento e fotos descritos no item 4.9, a, b, c, todos em um único arquivo em PDF (de no máximo 150 MB), além do vídeo indicado no item 4.9, d, em arquivo MP4 (de no máximo 150 MB), sem prejuízo do cumprimento das demais regras e condições previstas neste Edital.

4.5 Ao declarar a opção em concorrer à vaga desta modalidade, o candidato estará automaticamente se declarando negro (preto e pardo), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.6 Considera-se negro (preto ou pardo) o candidato que assim se autodeclarar e que possua cor de pele preta ou parda, além de outros traços fenotípicos (de aparência) que o identifiquem como pertencente ao grupo étnico-racial negros (pretos e pardos).

- 4.7** Enquadra-se nessa opção somente o candidato pertencente ao grupo racial negro (pretos e pardos), sendo que a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados, em nenhuma hipótese, para efeito de deferimento da inscrição.
- 4.8** Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos negros (pretos ou pardos), devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas que regem o processo de seleção.
- 4.9** Os candidatos negros (pretos ou pardos), devidamente inscritos nessa modalidade deverão, no ato da inscrição *on-line*, anexar ao sistema os seguintes documentos, fotos e vídeo:
- a)** imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - b)** 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - c)** 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - d)** 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome completo, o nome do Programa (Programa de Residência Multiprofissional em Neonatologia, área profissional... (falar a área em que está se inscrevendo)), e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda” (falar somente a cor que declara ser).
- 4.10** Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a)** os documentos e fotos devem estar na extensão PDF, em arquivo único com o tamanho máximo de 150 MB;
 - b)** o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 150 MB.
- 4.11** Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens no sistema de inscrição.
- 4.12** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições de visualização, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 4.13** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se todos os documentos foram anexados no sistema e se estão corretos.
- 4.14** Não serão aceitos documentos entregues de outra forma que não seja pelo sistema *on-line* no ato da inscrição, e não será admitida a inclusão de documentos fora do período de inscrição.
- 4.15** O envio da imagem legível da documentação e foto, e do vídeo com boa qualidade, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A coordenação do **Programa** e a Coremu não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151

Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná

www.huop.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

chegada dos respectivos arquivos ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.16 As fotos devem ter o mesmo padrão de fotos de documentos oficiais. Assim, o candidato deve seguir as seguintes orientações:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) distância de 1,50 metros do equipamento de foto;
- c) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- d) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- e) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- f) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha;
- g) cabelos soltos naturais;
- h) sem maquiagem, filtro e sem adereços (colar, brincos, piercing, etc).

4.17 Para a produção do vídeo, o candidato deve seguir as seguintes orientações:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) distância de 1,50 metros do equipamento de gravação;
- c) que o candidato tenha postura corporal reta;
- d) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- e) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- f) cabelos soltos naturais atrás da orelha;
- g) sem maquiagem, filtro e adereços (colar, brincos, piercing, etc);
- h) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome completo, o nome do Programa (Programa de Residência Multiprofissional em Neonatologia, área profissional... (falar a área em que está se inscrevendo)), e os seguintes dizeres: “declaro que sou negra, da cor preta ou parda” (falar somente a cor que declara ser).

4.18 O candidato que não selecionar, no ato da inscrição, a opção à vaga reservada para a raça etnia negra, e/ou não anexar no sistema os documentos, fotos e vídeo solicitados nos itens 4.4 e 4.9, mas encaminhar os demais documentos conforme o item 6 (e subitens), terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.19 Os documentos comprobatórios de candidatos inscritos à vaga reservada para pretos e pardos e **aprovados na prova objetiva nos termos deste Edital**, serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação da Unioeste, e o resultado da análise será divulgado no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/residencias>, até a data de **24 de novembro de 2025**.

4.20 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer, a autodeclaração firmada e os critérios fenótipos do candidato.

- 4.21** Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos contra o resultado da análise de documentos enviados pelo candidato para a vaga reservada à pretos e pardos, que deverá ser encaminhado por meio de requerimento devidamente fundamentado, para o endereço de e-mail huop.coremu@unioeste.br, até o dia **26 de novembro de 2025**, com o título: "RECURSO NEONATOLOGIA".
- 4.22** Os candidatos que requerem recurso da análise realizada pela Comissão de Heteroidentificação serão convocados por meio de edital no **dia 27 de novembro de 2025**, para nova análise a ser realizada de forma presencial, no **dia 01 ou 02 de dezembro de 2025**.
- 4.23** O resultado final da análise realizada pela Comissão de Heteroidentificação será divulgada por edital, no **dia 04 de dezembro de 2025**.
- 4.24** O candidato que tiver indeferida a sua inscrição por reserva de vaga para pretos e pardos pela Comissão de Heteroidentificação, estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 4.25** O candidato que tiver a inscrição deferida nesta modalidade, concorrerá, primeiramente às vagas de ampla concorrência e, posteriormente, se necessário, à vaga reservada para pretos e pardos.
- 4.26** O candidato inscrito como preto ou pardo, se aprovado na Seleção Pública, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados como pretos e pardos.
- 4.27** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
- a)** à exclusão da lista de aprovados, se a informação for constatada após homologação do resultado e antes da efetivação da matrícula para o **Programa**;
- b)** à nulidade da matrícula, se a informação for constatada após a sua efetivação.
- 4.28** Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição na Seleção Pública de candidatos ao **Programa** e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já matriculado, à pena de exclusão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 4.29** Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada ao grupo étnico negros (pretos ou pardos), esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação dos candidatos de ampla concorrência.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151

Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná

www.huop.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

5. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição na Seleção Pública implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

5.2 O período de inscrições para o **Programa** acontecerá **do dia 28 de agosto de 2025 até o dia 28 de setembro de 2025**.

5.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.4 Para inscrever-se na Seleção Pública, o interessado deverá acessar durante o período de inscrições, o site <https://www.unioeste.br/especializacao/inscricoes>, e através de links, efetuar a sua inscrição *on-line*, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) acessar o link referente à inscrição disponível no período citado no **item 5.2**;
- b) acessar a **Residência Multiprofissional em Neonatologia**, para iniciar o processo de inscrição;
- c) preencher todos os campos do formulário de inscrição e anexar os documentos solicitados neste Edital;
- d) imprimir ou baixar o boleto bancário do pagamento da taxa de inscrição;
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 03 de outubro de 2025**, exclusivamente nas agências da SICOOB.

5.5 A coordenação do **Programa** e a Coremu não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6 Na hipótese do candidato realizar mais de uma inscrição no **Programa**, será válida apenas a última inscrição realizada.

5.7 Não haverá isenção da taxa de inscrição.

5.8 A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, sendo que os candidatos que não efetuarem o recolhimento do valor da inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.



- 5.9** O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).
- 5.10** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve-se inteirar das regras desse edital e certificar se preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.
- 5.11** Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados e mesmo que o candidato não compareça às provas.
- 5.12** O edital de inscrições deferidas ou indeferidas será publicado **no dia 07 de outubro de 2025**.
- 5.13** O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, devendo fazê-lo **até o dia 10 de outubro de 2025**, por e-mail: huop.coremu@unioeste.br, devendo constar o seguinte título: “RECURSO NEONATOLOGIA”.
- 5.14** O recurso será analisado e a resposta será divulgada por edital, até o dia **15 de outubro de 2025**.
- 5.15** Será divulgada a listagem final de inscrições deferidas **até o dia 16 de outubro de 2025**.
- 5.16** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da Seleção Pública deve solicitá-lo, por escrito, à Comissão Organizadora da Seleção Pública até o dia **29 de setembro de 2025**, através de requerimento justificando a necessidade de tratamento especial ou diferenciado para o e-mail: huop.coremu@unioeste.br, devendo constar o seguinte título: “ATENDIMENTO DIFERENCIADO NEONATOLOGIA”.
- 5.17** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

6. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1** A documentação descrita a seguir, deverá ser anexada pelo candidato na inscrição *on-line* a ser realizada conforme orientação prestada no item 5.4, no período informado no item 5.2, devendo ser um arquivo em PDF constando o Currículo Lattes e os respectivos documentos comprobatórios das atividades (em um único arquivo, de no máximo 150 MB), e outro arquivo em PDF com todos os demais documentos

solicitados (em um único arquivo, de no máximo 150 MB), a serem anexados em campo específico do sistema de inscrição, conforme segue:

6.1.1 Arquivo PDF referente ao currículo:

- a) Currículo Lattes **documentado** (cópias simples), **organizado e pontuado** conforme Anexo III.

Somente serão contabilizadas as atividades contidas no currículo que tiverem sido comprovadas por meio dos certificados e ou documentos anexados ao currículo.

6.1.2 Arquivo PDF referente aos demais documentos:

- a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo I, com a foto 3X4 (recente) colada no respectivo formulário;
- b) Cópia simples da carteira de identidade;
- c) Cópia simples do CPF;
- d) Cópia simples do certificado de reservista (se couber);
- e) Cópia simples do título de eleitor;
- f) Cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso de graduação da vaga pretendida, emitido após a colação de grau, em escola reconhecida pelo Ministério da Educação, ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso emitido após a colação de grau, com declaração de que é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- g) Histórico Escolar ou declaração oficial correspondente às disciplinas cursadas até o momento, emitidos pela Instituição de Ensino na qual o candidato está matriculado;
- h) Declaração de Autenticidade e Veracidade dos documentos e informações prestadas, conforme Anexo IV;
- i) Candidatos inscritos para vagas reservadas para grupos de ações afirmativas (Pessoa com Deficiência-PcD; pretos e pardos) deverão, também, encaminhar os documentos descritos nos itens 3 e 4 (e subitens), de acordo com o grupo indicado na sua inscrição.

6.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens no sistema de inscrição.

6.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições de visualização, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se todos os documentos para a inscrição foram anexados no sistema e se estão corretos.

6.5 O envio da imagem legível da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A coordenação do **Programa** e a Coremu não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação,



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151
Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná
www.huop.unioeste.br



bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

- 6.6** A não apresentação da documentação descrita no item 6.1.2, no ato da inscrição realizada via sistema *on-line*, implica na eliminação do candidato da Seleção Pública em qualquer fase do processo seletivo.
- 6.7** Não serão aceitos documentos entregues de outra forma que não seja pelo sistema *on-line* no ato da inscrição, e não será admitida a inclusão de documentos fora do período de inscrição.

7. DA BANCA EXAMINADORA

- 7.1** Para as etapas da seleção pública com o candidato: **Prova Oral Objetiva, Análise dos currículos e Entrevista** será constituída banca examinadora, composta por docentes do **Programa**.
- 7.2** O edital provisório de designação da banca examinadora será divulgado no dia **17 de outubro de 2025**.
- 7.3** Quando da divulgação do edital de designação da banca examinadora, o candidato poderá interpor recurso contra a composição da mesma e solicitar impugnação de qualquer dos membros, mediante justificativa formal, encaminhada por e-mail: huop.coremu@unioeste.br até o dia **20 de outubro de 2025**, devendo constar o seguinte título: “**RECURSO NEONATOLOGIA**”.
- 7.4** Os recursos de impugnação de membros da banca examinadora serão respondidos até o dia **21 de outubro de 2025**.
- 7.5** O edital final de composição da banca examinadora será publicado até o dia **21 de outubro de 2025**.
- 7.6** Em caso de impedimento de integrante titular da banca examinadora já anunciado, o nome do novo integrante advindo dos suplentes é divulgado a qualquer momento antes do início dos trabalhos.

8. DAS PROVAS DA SELEÇÃO PÚBLICA:

- 8.1** A Seleção Pública consistirá das seguintes avaliações:
- Primeira Etapa: **Prova Oral (Objetiva)** - *on-line*, de caráter eliminatório e classificatório;
 - Segunda Etapa: **Análise de Currículo e Entrevista Individual – on-line**, de caráter classificatório.
- 8.2** O comparecimento e o atendimento às condições para realizar a Seleção Pública ao

Programa são obrigatórios e eliminatórios.

- 8.3** Não será realizada Seleção Pública com o candidato ou procedido qualquer outro tipo de avaliação, em qualquer hipótese, em local ou data diferente dos estabelecidos neste edital.
- 8.4** Em nenhuma hipótese haverá 2^a chamada ou repetição de prova, sejam quais forem os motivos alegados.

9. DESCRIÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA ORAL ON-LINE

- 9.1** A **Prova Oral** (Prova Objetiva) acontecerá na modalidade remota, *on-line*, entre os dias **22 e 24 de outubro de 2025**, via plataforma *Microsoft Teams*, agendada individualmente conforme edital de convocação e instruções para a Prova Oral, a ser divulgado no dia **17 de outubro de 2025**.
- 9.2** A Prova Oral (Prova Objetiva), tem caráter eliminatório e classificatório, contendo 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, sorteadas de um banco de questões, para cada candidato, conforme a bibliografia indicada no Anexo II deste edital.
- 9.3** Cada questão da Prova Objetiva valerá 10 (dez) pontos, totalizando a pontuação máxima de cem (100) pontos; equivalendo a Prova Oral o peso de 25% (vinte e cinco por cento) para cálculo da média final.
- 9.4** Serão classificados para a Segunda Etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Oral (Prova Objetiva).
- 9.5** O não comparecimento do candidato à Prova Oral Objetiva implicará a sua eliminação da Seleção Pública.
- 9.6** O gabarito provisório da Prova Oral (Objetiva) será divulgado no dia **24 de outubro de 2025**.
- 9.7** O candidato poderá interpor recursos contra o gabarito provisório, devendo fazê-lo até o dia **27 de outubro de 2025**, pelo e-mail: huop.coremu@unioeste.br. No recurso deverá constar o título: “RECURSO NEONATOLOGIA”, e no corpo do e-mail, deverá constar o **Programa**, o número da questão e a fundamentação teórica. O recurso deverá ter bases em referências bibliográficas, devendo anexar de forma digital, cópias das referências citadas.
- 9.8** Os recursos serão analisados e o resultado da análise será divulgado por meio de edital no dia **10 de novembro de 2025**.
- 9.9** No dia **10 de novembro de 2025** será publicado o edital relativo ao gabarito definitivo da Prova Oral (Objetiva).

9.10 O resultado das notas dos candidatos na Prova Oral será divulgado no dia **11 de novembro de 2025**.

9.11 Caso houver candidatos empatados na última pontuação a ser considerada, todos os que se encontrarem nesta condição participarão da Segunda Etapa da seleção.

9.12 A convocação dos candidatos para a **Segunda Etapa** da seleção será publicada em **12 de novembro de 2025**.

10. DESCRIÇÃO DA SEGUDA ETAPA (ANÁLISE DOS CURRÍCULO E ENTREVISTA)

10.1 A **Entrevista Individual on-line** acontecerá no período de **17 a 19 de novembro de 2025**, a partir das 8h00min, de maneira remota, pela plataforma *Microsoft Teams*, agendada conforme edital de convocação dos candidatos, a ser publicado no dia **12 de novembro de 2025**.

10.2 A **Análise do Currículo e Entrevista Individual** obedecerá ao cronograma e as exigências deste edital, conforme discriminado a seguir:

- a) Análise do Currículo** – a pontuação será realizada de acordo com o Anexo III deste edital (FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO), podendo o escore máximo alcançar o total de cem (100) pontos equivalendo o peso de 25% (vinte e cinco por cento) para a classificação final. Somente serão contabilizadas as atividades contidas no currículo que tiverem sido comprovadas por meio dos certificados e ou documentos anexados ao currículo;
- b) Entrevista Individual** – podendo o escore máximo alcançar o total de cem (100) pontos, equivalendo o peso de 50% (cinquenta por cento) para a classificação final.

10.3 Receberá pontuação zero na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste edital.

10.4 O candidato que receber pontuação zero na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** não será eliminado da Seleção Pública, mantendo essa pontuação que associada à nota da **Prova Escrita (Objetiva)** e da **Entrevista Individual**, resultará na classificação final.

10.5 A **Entrevista Individual** será obrigatória a todos os candidatos convocados. O candidato que não comparecer ou se ausentar da sala virtual receberá pontuação zero, mantendo essa pontuação que associada à nota da **Prova Escrita (Objetiva)** e da **Análise de Documentação e Curriculum Vitae**, resultará na classificação final.

10.6 A **Entrevista Individual on-line** constará de questionamentos efetuados pela

banca examinadora sobre dados complementares do **Curriculum** bem como sobre **conhecimentos complementares em neonatologia** que constam na bibliografia indicada no Anexo II. A entrevista acontecerá pela plataforma *Microsoft Teams* e seguirá conforme instruções e normas contidas no edital de convocação para entrevista a ser publicado no dia **12 de novembro de 2025**.

10.7 A documentação comprobatória apresentada para a **Análise de Curriculum** será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção Pública e mesmo após a matrícula, o candidato será excluído da seleção ou tornada sem efeito a sua matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.8 O **Curriculum** será avaliado e pontuado de acordo com o Anexo III deste edital.

10.9 Todos os documentos da **Análise de Curriculum** expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.10 O resultado provisório da segunda etapa com as notas dos candidatos será publicado em edital **no dia 26 de novembro de 2025**.

10.11 A interposição de recursos contra o resultado provisório das notas da segunda etapa, se houver, deverá ser encaminhada ao e-mail: huop.coremu@unioeste.br, deve conter obrigatoriamente o seguinte título: “RECURSO NEONATOLOGIA” e endereçada à Coordenadora do **Programa**, até o dia **27 de novembro de 2025**.

10.12 Os recursos serão analisados e as respostas aos recursos serão divulgadas por meio de edital, até o dia **01 de dezembro de 2025**.

10.13 O resultado da segunda etapa com as notas dos candidatos será publicado em edital **no dia 02 de dezembro de 2025**.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1 A classificação final dos candidatos aprovados na Seleção Pública, será ordenada de acordo com a pontuação decrescente obtida pela somatória dos pontos de cada etapa, somando e aplicando os pesos das notas obtidas, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para nota recebida na Prova Oral, 25% (vinte e cinco por cento) para a nota da Análise do Curriculum e 50% (cinquenta por cento) para a nota recebida na Entrevista.

11.2 Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver:

- maior pontuação na **Prova Oral**;
- maior pontuação na **Entrevista**;

- c) maior pontuação na **Análise de Documentação e Currículo**;
- d) menor tempo de formação na graduação;
- e) maior idade.

11.3 O resultado da Seleção Pública será divulgado em edital **no dia 08 de dezembro de 2025**.

11.4 A interposição de recursos contra o resultado, se houver, deverá ser encaminhada ao e-mail: huop.coremu@unioeste.br, deve conter obrigatoriamente o seguinte título: “RECURSO NEONATOLOGIA” e endereçada à Coordenadora do Programa, até o dia **09 de dezembro de 2025**.

11.5 Os recursos serão analisados e as respostas aos recursos serão divulgadas por meio de edital, até o dia **11 de dezembro de 2025**.

11.6 Após a divulgação do resultado dos recursos interpostos, no dia **12 de dezembro de 2025**, será publicado o edital de homologação da Seleção Pública.

13. DA MATRÍCULA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

13.1 A matrícula do candidato aprovado no limite de vagas existentes será realizada nos dias **18 e 19 de fevereiro de 2026**. As matrículas serão realizadas de forma *on-line*, em edital a ser publicado.

13.2 Serão chamados inicialmente os candidatos que tiverem sido aprovados no limite de 6 (seis) vagas, observando-se o disposto neste Edital.

13.3 Os demais candidatos aprovados serão considerados remanescentes e poderão ser chamados no caso de desistência de candidato convocado anteriormente.

13.4 Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas deverão realizar a matrícula de forma *on-line*, acessando o endereço: <https://midas.unioeste.br/sgps/entrar> para ser direcionado à página de *login* no sistema, onde utilizará o mesmo nome de usuário e senha usado para fazer a sua inscrição, e deverá anexar no curso de sua inscrição e classificação, em um único arquivo em PDF (de no máximo 150 MB), cópia dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- c) Título de eleitor;
- d) Cédula de Identidade (RG);
- e) Carteira definitiva ou comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Classe Profissional do Paraná;
- f) Diploma, ou certificado de conclusão do curso de graduação da vaga de inscrição e classificação, emitido após a colação de grau, em escola reconhecida pelo Ministério da Educação, emitido após a colação de grau;

- g) Histórico escolar;
- h) Carteira de Trabalho e PIS (número);
- i) Cartão SUS;
- j) Termo de Compromisso do Residente devidamente preenchido e assinado, que será disponibilizado no edital específico de convocação para matrícula;
- k) Cartão de Vacinação constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: Hepatite B; Dupla dT (dupla tipo adulto difteria e tétano); Febre Amarela e Tríplice Viral (sarampo, caxumba e rubéola), Gripe (Influenza) e COVID 19;
- l) Declaração de Autenticidade e Veracidade dos documentos e informações prestadas (Anexo IV).

13.5 Além dos descritos no item 13.4, poderão ser solicitados outros documentos no edital específico de convocação para matrícula.

13.6 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens no sistema de matrícula.

13.7 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições de visualização, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

13.8 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se todos os documentos para a matrícula foram anexados no sistema e se estão corretos.

13.9 O envio da imagem legível da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A coordenação do **Programa** e a Coremu não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

13.10 O candidato classificado no limite das vagas que não realizar a matrícula no período informado no item 13.1, ou não anexar todos os documentos descritos no item 13.4, perderá o direito à vaga e serão chamados candidatos remanescentes, de acordo com as vagas existentes.

13.11 A convocação de candidato remanescente será feita por edital no site <http://www.unioeste.br/residencias>, no dia **23 de fevereiro de 2026**.

13.12 A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada será realizada no dia **24 de fevereiro de 2026**, de forma *on-line*.

13.13 Caso o candidato convocado como remanescente não realizar matrícula, ou não anexar todos os documentos, perderá o direito à vaga, sendo, então, chamados outros candidatos remanescentes por edital no site <http://www.unioeste.br/residencias>, no dia **25 de fevereiro de 2026**.

- 13.14** A matrícula dos candidatos convocados em terceira chamada será realizada no dia **26 de fevereiro de 2025**, de forma *on-line*.
- 13.15** O candidato classificado, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o **Programa** devido a obrigações militares, conforme previsto na Lei, deverão, após a efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à Coordenação do **Programa** o trancamento de matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação militar para asseguramento de sua vaga.
- 13.16** O reingresso do Farmacêutico residente que estava prestando serviço militar obrigatório dar-se-á mediante requerimento dirigido à Coordenação do **Programa**, no prazo de até trinta (30) dias antes do início do **Programa** no ano letivo subsequente.
- 13.17** Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência até o dia 30 de março de 2026, observada rigorosamente a ordem de classificação.

14 DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 14.1** Esta Seleção Pública terá validade até o dia 31 de março de 2026.

15 DAS VAGAS REMANESCENTES

- 15.1** Não ocorrendo o preenchimento das vagas, poderá ser realizada nova Seleção Pública para preencher as vagas remanescentes, para ingresso no **Programa** até o dia 31 de março de 2026.

16 DA DURAÇÃO DO PROGRAMA E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 16.1** O **Programa** tem duração de 02 (dois) anos, e o início das atividades será **no dia 02 de março de 2026**, às 8 horas, no Auditório localizado no terceiro andar do prédio de ensino (prédio de salas de aula) do Hospital Universitário do Oeste do Paraná/HUOP, localizado na rua Carijós número 50 – Bairro Santa Cruz, Cascavel/PR. (a entrada do prédio de salas de aulas, fica ao lado da entrada do Banco de Leite).

- 16.2** Os candidatos que não se apresentarem neste dia para início do curso serão considerados **DESISTENTES**, sendo chamados os próximos remanescentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** O candidato selecionado para o Programa e que no ato da matrícula apresentar cópia do certificado de conclusão do curso, terá, no máximo, 240 (duzentos e

quarenta) dias após o início das atividades para entregar, na secretaria da Coremu, uma cópia do diploma de graduação da área profissional de inscrição, sob pena de ser desligado do Programa.

- 17.2** O candidato selecionado e que no ato da matrícula no Programa apresentar somente o protocolo de requerimento da sua inscrição no respectivo Conselho de Classe Profissional do Estado do Paraná, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início das atividades para entregar, na secretaria da Coremu, uma cópia do documento definitivo, sob pena de desligamento do Programa.
- 17.3** Todos os atos da Comissão Organizadora serão publicados no site oficial da Unioeste por meio de Editais divulgados no endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/residencias>.
- 17.4** Os candidatos aprovados e matriculados deverão assinar termo de dedicação exclusiva ao Programa de **Residência Multiprofissional Em Neonatologia-PRMNeo**, durante os dois anos de sua duração.
- 17.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do **Programa**, já mencionada, pelo Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS, pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde – COREMU e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-PRPPG da Unioeste, conforme suas competências.
- 17.6** Contato para informações: COREMU – (45) 3321-5449.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 25 de agosto de 2025.

LIGIANE DE LOURDES DA SILVA
Coordenadora da Residência Multiprofissional em
Saúde ou em Profissional da Saúde – COREMU

JANAINA PAULA AROCA
Coordenadora da Residência Multiprofissional em Neonatologia
ANEXO I do Edital nº 018/2025- COREMU, de 25 de agosto de 2025.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151

Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná

www.huop.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP Programa de Residência Multiprofissional em Neonatologia Processo Seletivo/2026	Colar foto 3 x 4
---	------------------

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato

Nome completo:			
Data de nascimento:		Gênero: () Masculino () Feminino	
Nacionalidade:		Estado civil:	
RG:	Órgão expedidor:	Data de emissão:	
CPF:	PIS:	Carteira de trabalho:	
Título eleitoral:		Zona:	Seção:
Nº do cartão SUS:		Cidade natal:	
Nome da mãe:			
Nome do pai:			

Endereço para correspondência

Av./Rua/Nº:		
Complemento:		
Bairro:		CEP:
Cidade:		Estado:
Telefone/celular:	E-mail:	

Dados bancários:

Banco (nome):	
Agência:	Nº conta corrente:

Conselho Regional de Classe:

Inscrição:	Estado:
------------	---------

Informações complementares:

Instituição de origem (graduação):	
Início do curso:	Término do curso (colação de grau):

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151

Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná

www.huop.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO II do Edital nº 018/2025-COREMU, de 25 de agosto de 2025.

Bibliografia básica para a PROVA ORAL e ENTREVISTA ON-LINE

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira. Portal de Boas Práticas em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Postagens: 10 Passos para o Cuidado Neonatal. Rio de Janeiro, 10 out. 2023. Disponível em: <<https://portaldeboaspaticas.iff.fiocruz.br/atencao-recem-nascido/10-passos-para-a-melhoria-do-cuidado-neonatal/>>.

ANEXO III do Edital nº 018/2025-COREMU, de 25 de agosto de 2025.

FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome: _____

Tipo de atividade	Máximo	Valor de cada certificado	Total
Curso de Pós-graduação.	10	Na área da Enfermagem, Fisioterapia e/ou Nutrição – 2,5 pontos por curso concluído. Na área de interesse (neonatologia) – 5 pontos por curso concluído.	
Participação em Projeto de Monitoria.	12	Em disciplinas dos cursos de graduação da Enfermagem, Fisioterapia e/ou Nutrição - cada 1 ano – 4 pontos.	
Participação em Iniciação Científica com bolsa ou voluntária.	8	Em disciplinas cursos de graduação da Enfermagem, Fisioterapia e/ou Nutrição: 4 pontos por projeto.	
Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária.	14	Em projetos nas áreas da Enfermagem, Fisioterapia e/ou Nutrição: 2 pontos por projeto que tenha carga horária mínima de 10 (dez) horas. 1 ponto por projeto que tenha carga horária entre 02(duas) e 09 (nove) horas.	
Participação em congresso encontros, jornadas e outros eventos de caráter científico.	12	Congresso, encontro e jornada em nas áreas da Enfermagem, Fisioterapia e/ou Nutrição: 2 pontos por evento.	
Apresentação de trabalho em congresso, encontros, jornadas e simpósios e outros.	12	Nas áreas da Enfermagem, Fisioterapia e/ou Nutrição: 4 pontos por trabalho.	
Publicação ou aceite de artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou coautor. Não se aplica	12	6 pontos por artigo.	

aos resumos de congressos.			
Realização de estágio extracurricular.	14	Nas áreas que compõem a Neonatologia (terapia intensiva, cuidados intermediários, unidade canguru, ambulatório): 7 pontos por estágio realizado. Nas outras áreas da Enfermagem, Fisioterapia e/ou Nutrição: 3 pontos por estágio realizado.	
Experiência profissional após a graduação.	6	Nas áreas da Enfermagem, Fisioterapia e/ou Nutrição: Até 6 meses: 1 ponto; 6 meses a 1 ano: 2 pontos; Mais de 1 ano: 2 pontos por ano.	
Total máximo	100		

1. Organizar os documentos (certificados, declarações etc.) na ordem de atividades **do formulário**, em ordem **decrescente de data**, efetuando a pré-pontuação no formulário.
2. Para artigos científicos, capítulos de livros ou demais textos científicos, apresentar **a primeira página** como documento para comprovação.
3. A Banca Examinadora designada pela Coordenação do **Programa** é o único fórum competente para julgar e pontuar o currículo.
4. O candidato se responsabiliza pela veracidade dos títulos. A apresentação de documentos falsos implicará na reprovação na Seleção Pública, independente da nota obtida nas demais etapas, a qualquer tempo.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151

Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná

www.huop.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO IV do Edital nº 018/2025-COREMU, de 25 de agosto de 2025.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE

Eu (nome completo), _____, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____ declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados e as demais informações prestadas para o processo seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Neonatologia - PRMNeo, da Unioeste/Coremu, incluídos no sistema de inscrição da universidade, são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original, e expressam fielmente a verdade.

Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime de falso testemunho, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Cascavel, PR, ____/____/2025.

Assinatura: _____



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151
Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná
www.huop.unioeste.br



ANEXO V do Edital nº 018/2025-COREMU, de 25 de agosto de 2025.

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS À VAGA RESERVADA PARA PcD

Eu (nome completo), _____, Carteira de Identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____, declaro optar pela participação no processo seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Neonatologia, da Unioeste/Coremu, na vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), de acordo com a especificação da deficiência assinalada abaixo:

- Deficiência Auditiva
 Deficiência Visual
 Deficiência Física
 Deficiências Múltiplas
 Transtorno do Espectro Autista
 Outros, especificar: _____

Declaro também estar ciente que:

I – A vaga reservada destina-se às pessoas com deficiência, sendo necessário a apresentação de laudo emitido por especialista e exames para comprovar a deficiência, conforme Edital nº 018/2025-COREMU.

II – A presente autodeclaração, o laudo e exames por mim apresentados serão analisados por Banca Avaliadora da Unioeste, e se no procedimento adotado pela banca for verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à recurso e ampla defesa, serei excluído do processo seletivo e tal fato comunicado ao Ministério Público.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151
Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná
www.huop.unioeste.br



Anexo VI do Edital nº 018/2025-COREMU, de 25 de agosto de 2025.

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS À VAGA RESERVADA P/ PESSOA NEGRA (PRETO OU PARDO)

Eu (nome completo), _____, carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro optar pela participação no processo seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Neonatologia, da Unioeste/Coremu, na vaga reservada às pessoas negras (pretos ou pardos), de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- Preto
 Pardo

Declaro também:

I - Possuir as seguintes características fenotípicas como pertencente ao grupo racial negro (pretos ou pardos):

II - Estar ciente que esta autodeclaração deve ser homologada pela Comissão de Heteroidentificação, como um dos requisitos obrigatórios para concorrer à vaga para pretos e pardos, nos termos deste Edital;

III - Que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tem como base de referência o meu fenótipo de pessoa negra (preta ou parda), e que o critério adotado pela Comissão Heteroidentificação é a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não é considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

IV - Estar ciente que, em caso de falsidade desta declaração, incorro no Art. 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), o qual consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante";

V - Estar ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração, implica minha desclassificação para concorrer à vaga, nos termos deste Edital.

VI - AUTORIZAR o uso da minha imagem pela Unioeste.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato